

RELATÓRIO TÉCNICO
FLUXO: Recepção, Análise e Distribuição de Processos -
ALEP
SETOR: Centro de Apoio Operacional (CAO)

Introdução

O presente Relatório Técnico apresenta o mapeamento do processo de **Recepção, Análise e Distribuição de Processos - ALEP**, sob a responsabilidade operacional do **Centro de Apoio Operacional (CAO)** da Casa Civil.

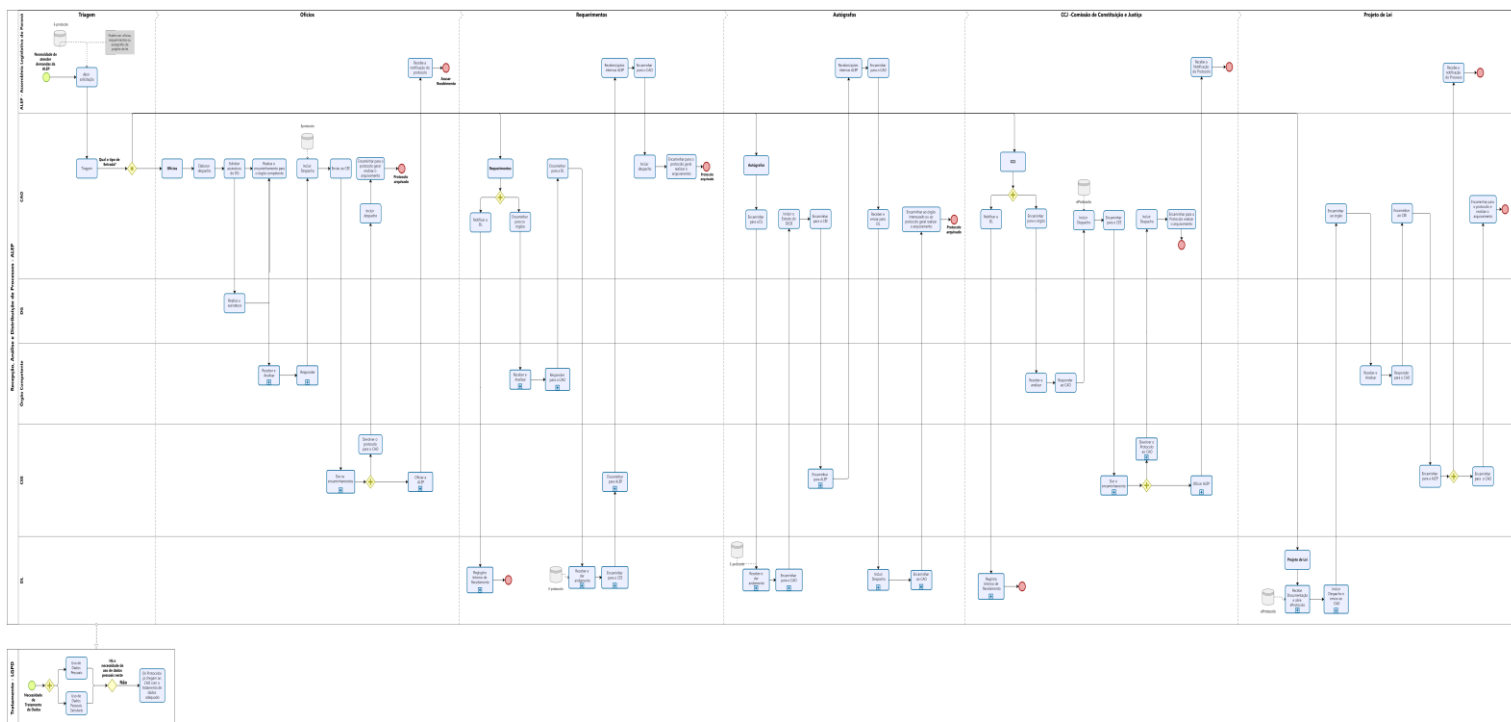
A estruturação deste trâmite fundamenta-se no **Art. 26 do Regulamento da Casa Civil**, especificamente no **Inciso I**, que atribui ao CAO a competência para realizar a análise prévia da documentação remetida à Pasta e providenciar o devido encaminhamento às unidades afins. O fluxo visa garantir a celeridade e a rastreabilidade das demandas oriundas do Poder Legislativo.

O objetivo do documento é detalhar o rito de triagem e encaminhamento, demonstrando o fluxo desde a entrada via sistema **eProtocolo** até o arquivamento final.

1. Mapeamento

Para compreender a o processo, foi realizado o desenho do fluxo por meio do *software* Bizagi, conforme ilustrado na Imagem 1:

Imagem 1: Fluxo de Recepção, Análise e Distribuição de Processos - ALEP



2. Dados do Processo Mapeado

Título do Processo	Recepção, Análise e Distribuição de Processos - ALEP
Setor Responsável	Centro de Apoio Operacional (CAO)
Versão	3.0

3. Detalhamento das Etapas

O processo tem seu início com a ALEP (Assembleia Legislativa do Paraná) solicitando uma demanda à Casa Civil do Paraná por meio do sistema eProtocolo. Essa demanda pode ser do tipo Ofício, Requerimento, Autógrafo, Demandas da CCJ ou Projeto de Lei.

O CAO (Centro de Apoio Operacional) recebe o expediente e executa a triagem, realizando a análise prévia para classificar a demanda.

Neste momento, o fluxo apresenta um ponto de decisão complexo, onde a trajetória do processo é definida pela tipologia da entrada.

Dependendo da classificação atribuída, o trâmite seguirá por um dos cinco tipos específicos detalhados a seguir:

Ofícios

Caso a demanda seja classificada como Ofício, o CAO elabora o despacho inicial e solicita a assinatura da autoridade superior.

Após a assinatura do DG, o CAO encaminha o expediente ao Órgão Competente, que analisa a matéria e devolve a resposta.

O processo retorna ao CAO para a inclusão do despacho, feito via eProtocolo e posteriormente enviado ao CEE (Centro de Edição de Expediente Oficial).

O CEE, por sua vez, realiza os trâmites finais, realizando tarefas simultâneas de oficiar a ALEP, que irá receber a notificação do protocolo e acusar recebimento, encerrando sua participação no fluxo.

Simultaneamente, o CEE devolve o protocolo ao CAO para inclusão do despacho e encaminhamento ao Protocolo Geral, que realizará o arquivamento.

Requerimentos

Quando a demanda é classificada como Requerimento, o fluxo exige a execução de atividades paralelas:

1 - O CAO vai notificar a DL (Diretoria Legislativa), que executa o subprocesso de Registro Interno de Recebimento, encerrando sua participação nesta ramificação específica.

2 - Simultaneamente, o CAO vai encaminhar o processo aos órgãos competentes. O órgão executa subprocessos de receber a demanda, analisá-la, processar a resposta e devolvê-la ao CAO.

Na sequência, o CAO, por meio de trâmites específicos, remete o expediente instruído à DL, que dá o andamento necessário e o encaminha ao CEE.

Dando continuidade ao fluxo, o CEE tramita o processo para a ALEP.

Após a Assembleia realizar suas ações internas e devolver o expediente ao CAO, o setor recebe o processo pela última vez.

Nesta etapa, o setor inclui o despacho conclusivo e encaminha o trâmite ao Protocolo Geral para a execução do arquivamento.

Autógrafos

O CAO tramita o processo à DL, que executa os trâmites de recebimento e andamento via sistema eProtocolo, devolvendo o expediente ao CAO.

Na sequência, o CAO realiza a inclusão do extrato de publicação do sistema DIOE e remete a documentação ao CEE.

O CEE encaminha o processo oficialmente à ALEP.

A Assembleia Legislativa realiza suas ações internas e devolve o expediente ao CAO, que o recebe e o envia novamente à DL.

A DL, então, inclui o despacho necessário e tramita o processo de volta ao CAO.

Por fim, o CAO conclui o fluxo realizando o encaminhamento ao órgão interessado ou ao Protocolo Geral para o devido arquivamento.

Demandas da CCJ (Comissão de Constituição e Justiça)

Nas demandas referentes à Comissão de Constituição e Justiça, o fluxo inicia-se no CAO com a execução de ações simultâneas:

1 - O CAO deve notificar a DL, que executa o trâmite de Registro Interno de Recebimento, encerrando sua participação nesta etapa específica.

2 - Simultaneamente, o CAO encaminha o processo ao Órgão Competente, que fica responsável por recepcionar, analisar e emitir a resposta, devolvendo o expediente ao CAO.

Com a resposta do Órgão Competente, o CAO utiliza o eProtocolo para incluir o despacho e encaminhar o processo ao CEE.

O CEE realiza o encaminhamento e, a partir deste ponto, o fluxo toma rumos simultâneos:

1 - o CEE devolve o protocolo ao CAO, que inclui o despacho final e o remete ao Protocolo Geral para arquivamento.

2 - ao mesmo tempo, o CEE oficia a ALEP, que recebe a notificação, encerrando o processo.

Projeto de Lei

Este fluxo em específico tem origem na DL, que recebe a documentação, abre o protocolo por meio do sistema eProtocolo e inclui o despacho para enviar ao CAO.

Ao recepcioná-lo, o CAO o encaminha ao Órgão Competente, que realiza a análise necessária e devolve a resposta ao CAO.

Na sequência, o CAO tramita o processo ao CEE, que procede com o encaminhamento à ALEP e, nesta etapa, o fluxo se divide em ações simultâneas:

1 - a ALEP recebe a notificação do processo, concluindo o trâmite nesta ramificação específica.

2 - simultaneamente, o CEE devolve o trâmite ao CAO, que realiza o encaminhamento final ao Protocolo Geral para o arquivamento e conclusão do processo.

4. Tratamento de Dados (LGPD)

Aplica-se: Transversal (Todos os envolvidos neste processo)

O mapeamento contempla uma raia funcional dedicada à LGPD, assegurando a verificação contínua da necessidade de tratamento de dados pessoais durante todo o trâmite, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

O mapeamento indica que há a presença de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis neste processo. Contudo, na prática operacional desta unidade, verifica-se que não há a necessidade de aplicação de novos procedimentos de tratamento por parte do CAO.

Isso se justifica pelo fato de que os protocolos já são recepcionados pelo setor com o devido tratamento realizado na origem.

5. Anexo

Reunião de modelagem - equipe técnica do Escritório de Processos.

